

Associações Profissionais de Militares



11 de Dezembro de 2014

**Exmo. Senhor
Provedor de Justiça**



**ASSUNTO:
O INCUMPRIMENTO DA LEI ORGÂNICA Nº 3/2001, DE 29 DE AGOSTO
A REVISÃO DO EMFAR**

Referências:

- Ofício de 2012OUT03, da AOFA
- Ofício 4394, de 2013NOV29, do MDN
- Ofício de 2013DEZ05, da AOFA
- Ofício de 2013DEZ06, da ANS
- Ofício de 2013DEZ16, da AP

Exmo. Sr. Provedor de Justiça

Como as Associações Profissionais de Militares (APM) vêm alertando desde há largo tempo, o Governo, com especial realce para o Ministério da Defesa Nacional (MDN), não tem cumprido as disposições da Lei Orgânica nº 3/2001, de 29 de Agosto, que estabelecem as competências àquelas atribuídas ou fá-lo de modo que subverte o espírito e, até, a letra desses normativos.

Estão em causa, nomeadamente, as alíneas a) e b) do artigo 2º daquela Lei Orgânica (LO), que nos permitimos recordar: *“integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para a instituição, na área da sua competência específica”* e *“ser ouvidas sobre as questões do estatuto profissional, remuneratório e social dos seus associados”*.

No que respeita ao regime de audição, o MDN tenta ultrapassar, por vezes, a questão, convocando as APM para uma reunião na qual estas são informadas, em termos gerais, do que já está decidido e, na maior parte dos casos, até, aprovado em Conselho de Ministros.

O normativo da LO que estabelece a integração das APM em grupos de trabalho (GT) ou revestindo carácter semelhante é completamente desrespeitado, ficando, assim, aquelas arredadas do processo da formação da decisão, essencial, até, para a completa percepção das envolventes da mesma. Note-se que este procedimento contraria o adoptado por Governos anteriores.

Entretanto, como vem sendo público, encontra-se em fase de ultimateção a revisão do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), efectuada no meio de um grande secretismo, com o total afastamento das APM e dos Militares em geral, pesem embora várias diligências das APM para obstar a que tal acontecesse (de que é exemplo o ofício de referência a).

Porque a forma como foi conduzida essa revisão acentua a convicção de que o que foi preparado se encontra longe das suas legítimas expectativas, os Militares vêm o seu futuro com uma enorme preocupação.

ANS – Associação Nacional de Sargentos – R. Barão de Sabrosa, 57 – 2º - 1900-088 Lisboa

Tel: 218 15 4 966 • Fax: 218 154 958 • E-mail: contacto@ans.pt

AOFA – Associação de Oficiais das Forças Armadas – R. Infanta Dona Santa Isabel, 27-C, 2780-064 Oeiras

Tel: 214 417 744 • Fax 214 406 802 • E-Mail: geral@aofa.pt

AP – Associação de Praças – Rua Varela Silva, Lote 12 –Loja B – 1750-403 Lisboa

Tel: 217 552 939 • Fax: 214 056 487 • E-Mail: geral@apracas.pt

Associações Profissionais de Militares



ANS

AOFA



AOFA



AP

Para além do mais, tentando, obviamente, tornar o que a Lei estipula, através do seu Chefe de Gabinete, o MDN remeteu às APM um ofício solicitando as respectivas propostas (ofício de referência b). Em resposta ao requerido, as Associações lembraram o envio de sucessivos contributos relacionados com o EMFAR que, de diferentes formas e sob variados pretextos, haviam sido remetidos ao MDN e reafirmando o estabelecido legalmente sobre a sua integração nos GT e efectiva audição (como já aconteceu, repete-se, noutros Governos, o que permite acentuar que não se trata de uma mera interpretação da Lei, mas sim do seu cumprimento ou incumprimento).

Mais; as APM afirmaram-se disponíveis para dar o contributo nos termos solicitados, desde que para tal fossem disponibilizados projectos ou outros documentos de trabalho relacionados com a matéria em discussão, a fim de que pudessem pronunciar-se sobre uma base concreta resultante de trabalhos já desenvolvidos no âmbito da revisão dos EMFAR, ou desde que fosse cumprido o que clara e inequivocamente dispõe a Lei Orgânica 03/2001, de 29 de Agosto (sobre as respostas das APM ver ofícios de referência c, d, e).

Não houve qualquer resposta.

Por isso, face aos anúncios da próxima publicação do EMFAR, as APM promoveram um Encontro, com perto de meio milhar de participantes, no qual foi aprovado, por unanimidade, que se requeresse a V. Exa. a acção necessária para que a situação fosse revertida.

Em paralelo, foi decidido proceder a um abaixo-assinado sobre o assunto que desse outra sustentação a esse requerimento.

Neste caso, alcançando-se um significativo número de subscrições, considerando o prazo exíguo em que tal se verificou (assinaturas em processo electrónico e em papel, num total de cerca de 2.500, realçando-se, pelo seu profundo significado, as de vários ex-Chefes de Estado-Maior e outros militares que ocuparam elevados cargos na estrutura superior das Forças Armadas), cumprindo assinalar que os Militares em causa o fizeram leal e frontalmente, uma vez que era obrigatório o preenchimento de campos que identificavam cada um dos que assinou.

Dado o exposto, as Associações vêm requerer a V. Exa. se digne promover a acção necessária para que o EMFAR que venha a ser alvo de aprovação não possa ser colocado em vigor sem que sejam cumpridos os preceitos legais e, pelo menos, que decorra o tempo considerado aceitável para que as APM se possam pronunciar e propor as alterações que lhes pareçam razoáveis, tal como decorre do disposto na Lei Orgânica 03/2001, de 29 de Agosto.

Com toda a consideração,
Os melhores cumprimentos,

As APM

ANS – Sargento-Mor António Lima Coelho

AOFA – Coronel Manuel M. Pereira Cracel

AP – Cabo Luís Medeiros Reis

ANS – Associação Nacional de Sargentos – R. Barão de Sabrosa, 57 – 2º - 1900-088 Lisboa

Tel: 218 15 4 966 • Fax: 218 154 958 • E-mail: contacto@ans.pt

AOFA – Associação de Oficiais das Forças Armadas – R. Infanta Dona Santa Isabel, 27-C, 2780 Oeiras

Tel: 214 417 744 • Fax 214 406 802 • E-Mail: aofa@sapo.pt

AP – Associação de Praças – Rua Varela Silva, Lote 12 –Loja B – 1750-403 Lisboa

Tel: 217 552 939 • Fax: 214 056 487 • E-Mail: geral@apracas.pt